



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 295/2023
De 01 de Dezembro de 2023

**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

MICHAEL MARCEL SANTOS DE SOUZA, CPF nº 022.***.***-03, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04 com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2023.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Dezembro de 2023.


BRUNO DA PAIXÃO MORES SANTOS
Presidente em exercício

Chave de acesso da matéria: 2E4F-74C6-0095

Câmara de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

CONTRATADA: COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o Art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33904001 - Locação de equipamentos e software
33904014 - Outros congêneres
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

EMPENHO: 1204001
1204002

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2023

Ricardo Vasconcelos Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 950E-7A67-E449-ABA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICARDO VASCONCELOS SILVA** (CPF 018.XXX.XXX-79) em 04/12/2023 11:10:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/950E-7A67-E449-ABA6>

Chave de acesso da matéria: AAB8-05D3-C739



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 2629/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;